



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.688
De 13 de março de 1 990

Introduz alteração da Lei nº 3.369, de 15 de julho de 1 987 (Parcelamento do Solo Urbano - Loteamentos e Desmembramentos , no Município de Araraquara).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de março de 1 990, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O Parágrafo Único do Artigo 34 da Lei nº 3.369, de 15 de julho de 1 987 (Parcelamento do Solo Urbano - Loteamentos e Desmembramentos, no Município de Araraquara), passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 34 -

Parágrafo Único - Se a área institucional a ser doada não totalizar 10.000 metros quadrados, o loteador antecipará o necessário para completar a área mencionada à conta da 2ª etapa a ser loteada.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de março de 1 990 (mil novecentos e noventa).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

ARQ. MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES
Diretora do Departamento de Planejamento

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 131 do livro competente nº 29.

"PC" - PROCESSO Nº 1019/71.